



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20250722/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, destinados a atender as demandas dos alunos do ensino fundamental, do 8º ano em tempo integral, (PROGRAMA PAIC INTEGRAL) da rede pública de ensino, em atendimento ao termo de instrumento de nº 1325349 celebrado entre o município de Itaiçaba, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia e o Estado do Ceará, nos termos do Decreto Estadual, nº 35.430/2023, Decreto Estadual nº 35.763/2023 que estabelece a regulamentação da Lei Complementar nº 297 de 19 de novembro de 2022, conforme Plano de Trabalho., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Ar condicionado de 16000 BTUs	25.0	Unidade	R\$ 4.923,66	R\$ 123.091,50
Especificação: Ar Condicionado Bi-Split Dual Inverter Voice +IA 16000 BTUs. Voltagem: 220V. Capacidade: 16000 BTUs. Capacidade Evaporadoras: 1x9000 BTUs e 1x12000 BTUs. Ciclo: Frio. Potência de Refrigeração: 1130W. Faixa de temperatura: 18C a 30C. Gás refrigerante: R-32. Área do ambiente: De 16 até 20 m2. Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático 6 posições					
9	Aparelho ar condicionado	6.0	Unidade	R\$ 12.524,00	R\$ 75.144,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 42.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO: SPLIT, MODELO: PAREDE,TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFRIGERA,VENTILA,DESUMIDIFICA,CONTROLE REMOTO,TIM, CONSUMO: 5.100 W					
10	Ar-condicionado 9000 Btus	10.0	Unidade	R\$ 2.217,17	R\$ 22.171,70
Especificação: Ar Condicionado Split Hi Wall Inverter 9.000 BTU/h Quente e Frio Monofásico Branco, 220V. Tem temporizador. Possui função dormir. Inclui controle remoto.					
11	Aparelho ar condicionado	10.0	Unidade	R\$ 2.476,80	R\$ 24.768,00
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S,FIO, INVERTER					
12	AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 24000 BTUS FRIO 220V	25.0	Unidade	R\$ 3.461,47	R\$ 86.536,75
Especificação: AR-CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL INVERTER 24000 BTUS FRIO 220V					
Valor total do lote R\$ 331.711,95 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos)					

LOTE 02 - MÓVEIS E ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	LONGARINA SECRETARIA DE 4 LUGARES SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO	7.0	Unidade	R\$ 643,33	R\$ 4.503,31
Especificação: LONGARINA SECRETARIA DE 4 LUGARES SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO, NA COR VERDE.					
6	Cadeira com braço	12.0	Unidade	R\$ 352,17	R\$ 4.226,04



Especificação: CADEIRA COM BRAÇO, TIPO ASSENTO , ENCOSTO: GIRATÓRIA, MATERIAL ASSENTO , ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, QUANTIDADE DE PÉS: 05 UN, CONFIGURAÇÃO PÉS: TIPO SAPATA COM RODINHAS, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PÉS EM METALON PINTADOS NA COR PRETA, COR: PRETA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL					
17	Armário Aço	8.0	Unidade	R\$ 2.118,93	R\$ 16.951,44
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TIPO: ROUPEIRO, MATERIAL: CHAPA 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI., COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 16, TIPO FIXAÇÃO PORTAS: COM DOBRADIÇAS, ALTURA: 1,98, LARGURA: 1,23, PROFUNDIDADE: 0,40, APLICAÇÃO: ROUPEIRO					
18	Mesa Refeitório	10.0	Unidade	R\$ 2.698,33	R\$ 26.983,30
Especificação: MESA REFEITÓRIO, MATERIAL TAMPO: MDF, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, ALTURA: 75, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: 200, LARGURA: 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 BANCOS ACOPLADO, COR: CINZA					
Valor total do lote R\$ 52.664,09 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)					

LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Multiprocessador alimentos	1.0	Unidade	R\$ 651,72	R\$ 651,72
Especificação: MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FUNÇÃO: LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, CENTRÍFUGA, POTÊNCIA: 200,420,600 WATT, TENSÃO: 220 V, PESO: 2,677 KG, COR: BRANCA, ALTURA: 280 MM, LARGURA: 335 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 VELOC., DISP. SEG., SIST. AUTOCLEAN, LÂM. CIMITARRAS					
3	Fogão Gás	3.0	Unidade	R\$ 1.496,30	R\$ 4.488,90
Especificação: FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMÁTICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 220, COR: BRANCA					
13	Fogão Industrial	1.0	Unidade	R\$ 2.279,67	R\$ 2.279,67
Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 QUEIMADORES DUPLOS, 3 QUEIMADORES SIMPLES E 1 FO, QUANTIDADE BOCAS: 6					
14	Retroprojektor	3.0	Unidade	R\$ 1.625,00	R\$ 4.875,00
Especificação: RETROPROJETOR, BRILHO: 4.000 LM, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL: 280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO: 250 X 250 MM, VOLTAGEM: 110,220 V, VOLTAGEM LÂMPADA: 36 V, POTÊNCIA LÂMPADA: 250 WATT, PESO: 6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS: 2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA: 1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA: 8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA VENTILAÇÃO, MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL,					
15	Escorredor Louça	2.0	Unidade	R\$ 1.194,03	R\$ 2.388,06
Especificação: ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 80 PRATOS					
16	Televisor	3.0	Unidade	R\$ 3.566,67	R\$ 10.700,01
Especificação: TELEVISOR, TAMANHO TELA: 50 POL, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4K, 2 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, TIPO TELA: CRISTAL LÍQUIDO, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO					
19	Refrigerador Duplex	4.0	Unidade	R\$ 2.934,08	R\$ 11.736,32
Especificação: REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TIPO: VERTICAL					
22	Gôndola de alimentos com 08 cubas	1.0	Unidade	R\$ 3.383,16	R\$ 3.383,16
Especificação: BUFFET TÉRMICO - 8 CUBAS, Inox 201, RODINHAS, Resistência Blindada, Termostato, inox 430					
Valor total do lote R\$ 40.502,84 (quarenta mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)					

LOTE 04 - INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	Módulo isolador estabilizado	2.0	Unidade	R\$ 374,64	R\$ 749,28



Especificação: MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO, POTÊNCIA NOMINAL: 2000 VA, TENSÃO ENTRADA: 115.220 V, TENSÃO SAÍDA: 110 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE: CIRCUIT BREAKER, GRAU PROTEÇÃO: CLASSE 2, APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ELETRÔNICO					
7	Notebook -i7	1.0	Unidade	R\$ 3.786,40	R\$ 3.786,40
Especificação: Notebook processador i7 superior ou equivalente, memoria ram de no mínimo 8gb, ssd 1 tb					
8	COMPUTADOR COMPLETO	2.0	Unidade	R\$ 2.687,83	R\$ 5.375,66
Especificação: Computador Completo Intel Core i7 16GB SSD 1TB Monitor LED 24" Windows 10 com monitor e cpu, teclado e mouse.					
20	Tablet	2.0	Unidade	R\$ 1.368,56	R\$ 2.737,12
Especificação: TABLET, TELA: SUPERIOR A 10, MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 8, ARMAZENAMENTO INTERNO: 250, ARMAZENAMENTO EXTERNO: SUPERIOR A 500, PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8, CÂMERA TRASEIRA: SUPERIOR A 13, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO					
21	Impressora Multifuncional	6.0	Unidade	R\$ 988,52	R\$ 5.931,12
Especificação: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 33, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 20, TIPO PAPEL: A4, CARTA, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 250					
Valor total do lote R\$ 18.579,58 (dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)					

Valor total R\$ 443.458,46 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 5 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 443.458,46 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA CEL JOAO CORREIA, 298, CENTRO, Itaiçaba / CE.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o QSA atualizado;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em caso de pessoa jurídica apresentar para empresa e para os sócios;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em caso de pessoa jurídica apresentar para empresa e para os sócios;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam 2023 e 2024, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.25. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, dos 02(dois) últimos anos, deverão ser credenciados por profissional habilitado da área contábil, demonstrando para isso:

- a. Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em plena validade.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28. Apresentar comprovação de vínculo empregatício de pelo menos 01 (um) funcionário registrado. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através de cópia dos seguintes requisitos: carteira de trabalho e previdência social – ctps, expedida pelo ministério do trabalho - drt; ficha de registro de empregado (fre) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (gfip) dos últimos 03 (três) meses da data de recebimento dos envelopes, acompanhado do pagamento, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a vinculação de funcionário, junto a empresa licitante, através de contrato particular de prestação de serviços.

8.29. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.29.4. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em



assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Pré-habilitação

Garantia de Participação-Manutenção da Proposta

8.30. Como condição de participação nesta licitação, nos termos do art. 58 da Lei n.º 14.133/2021, será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$ 4.434,58 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1,00% do valor total estimado para a contratação, conforme este Termo de Referência.

8.31. A garantia de participação tem por objetivo assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante até a assinatura do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

8.32. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, por qualquer das seguintes modalidades:

8.32.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.32.2. Seguro garantia, com apólice que atenda às exigências deste Termo de Referência e à regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

8.32.3. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.32.3.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário em conta específica da Prefeitura Municipal de Itaiçaba: Banco do Brasil S.A., Agência 0121-X; Conta: 106.943-8.

8.33. A garantia de participação deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura da sessão pública, prorrogável por igual período no caso de prorrogação da validade da proposta.

8.34. A não apresentação da garantia de participação no prazo e forma estabelecidos será causa para desclassificação do licitante.

8.35. A garantia de participação será devolvida:

8.35.1. Aos licitantes não classificados, após a fase de habilitação;

8.35.2. Aos demais licitantes, após a assinatura do contrato pelo vencedor;

8.35.3. Ao licitante vencedor, após a prestação da garantia contratual, se exigida, ou após a assinatura do contrato, caso dispensada.

8.36. A garantia de participação será retida em favor da Administração Pública nos seguintes casos:

8.36.1. Retirada da proposta dentro do prazo de validade;

8.36.2. Não assinatura do contrato ou não cumprimento de qualquer exigência do edital como condição para a assinatura;



8.36.3. Prática de atos ilícitos durante o certame, inclusive fraude na apresentação de documentos.

8.37. As condições e os documentos comprobatórios da prestação da garantia deverão ser apresentados como anexo junto à proposta inicial na plataforma.

8.38. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.12.361.0600.2.031 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905200 - Equipamentos e Material Permanente44905234 - Equipamentos e Material Permanente44905299 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente44905224 - Equipamentos e Material Permanente44905224 - Equipamentos e Material Permanente; 0601.12.361.0600.2.031 - Manutencao das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Fontes, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905234 - Equipamentos e Material Permanente44905242 - Equipamentos e Material Permanente44905212 - Equipamentos e Material Permanente44905200 - Equipamentos e Material Permanente44905232 - Equipamentos e Material Permanente44905235 - Equipamentos e Material Permanente; Nas fontes de recursos: 1.571.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros repasses vinculados à Educação e 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itaiçaba/CE, 09 de setembro de 2025